



ORIENTAÇÕES DIOCESANAS EM TEMPO DE ELEIÇÕES 2024



DIOCESE NOSSA SENHORA DO CARMO

**Aos Reverendíssimos Senhores Padres e Diáconos,
Leigos e Leigas engajados(as),
Religiosos e Religiosas,
Paróquias e Comunidades,
Pastorais e Movimentos,
e a todos os católicos da Diocese de Jaboticabal que,
seguindo Jesus Cristo,
trabalham por um mundo melhor.**

Jaboticabal, 19 de maio de 2024.
Solenidade de Pentecostes

*“A política é uma das formas mais altas da caridade,
porque busca o bem comum”.*
(Papa Pio XI, 1927)

A Constituição Dogmática *Gaudium et Spes*, ao tratar da “natureza e fim da comunidade política”, enfatiza o necessário esforço para se alcançar o **bem comum**: “*O bem comum compreende o conjunto daquelas condições de vida social mediante as quais homens, as famílias e as associações possam alcançar mais plena e facilmente sua própria perfeição.*” (GS 74).

Em vista disto, conscientes da responsável missão da Igreja em contribuir com o bem comum, apresentamos-lhes a seguir, algumas orientações diocesanas sobre a participação política de padres, diáconos e leigos em tempo de eleições municipais.

Com a aproximação das eleições 2024, a campanha eleitoral vai se tornando assunto em destaque na imprensa, nas mídias e redes sociais, nas conversas em família, no trabalho e em nossas igrejas. Por serem municipais, as eleições despertam maior interesse e envolvimento da população, pois é no município que todo cidadão reside, trabalha, estuda, educa os filhos, faz compras, diverte-se, busca atendimento à saúde, coleta lixo, tratamento de água e esgoto, necessita de iluminação pública, transporte, segurança e todos os serviços necessários à vida cotidiana. A política do município tem significado concreto no dia-a-dia das pessoas. E é neste âmbito que começa a participação cidadã, tão importante para todos nós.

Em razão das transformações tecnológicas e culturais e do distanciamento social em razão da pandemia e constatamos o papel central das redes sociais como meio de informação e debate político. Se, por um lado, elas possibilitam o acesso às informações diversificadas e ampla expressão de opiniões, por outro, ampliaram enormemente as possibilidades de disseminação de **notícias falsas** (fake news), de propagação de discursos de **ódio** e de manifestação de **intolerância** com o pensamento divergente e estas são práticas incompatíveis com a ética cristã. É dever do cristão (clérigo ou leigo), eleitor ou candidato, jamais propagar tais práticas, mas sim **combatê-las**, verificando cuidadosamente a veracidade de informações antes de manifestações ou compartilhamento, denunciando comportamentos ilícitos ou antiéticos nas redes e conservando uma perspectiva crítica e aberta ao contraditório nos debates de que participar.

Tendo em vista, a necessidade de participarmos coerentemente deste processo, pois “a maneira de ajudar os outros é provar-lhes que eles são capazes de pensar!” (Dom Hélder Câmara), elaboramos estas orientações, que nos ajudarão a contribuir com mais consciência, serenidade e eficácia, neste importante momento em nossas cidades, objetivando esclarecer o que cada um pode ou não pode fazer em nome da Igreja. Estas orientações, contaram com a contribuição do Presidente da Comissão Diocesana para a Transformação Social e entrarão em vigor a partir de sua publicação.

Dom Eduardo Pinheiro da Silva, sdb
Bispo da Diocese de Jaboicabal

Pe. Rosinei Erasmo da Silva
Coordenador de Pastoral Diocesano

ORIENTAÇÕES DIOCESANAS EM CONTEXTO DE ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

1. Jesus Cristo realizou um Projeto Salvífico, no qual está integrado também, um projeto de transformação da sociedade. Logo: **"não pode haver, na vida do ser humano, dois caminhos paralelos: de um lado, a chamada vida espiritual, com os seus valores e exigências, e do outro, a chamada vida secular, ou seja, a vida de família, de trabalho, das relações sociais, do empenho político e da cultura"** (Cardeal Joseph Ratzinger em 2002). Assim:
2. Os pastores e os fiéis da Igreja, enquanto cidadãos e cristãos, **têm o direito e o dever de atuar na transformação da sociedade**, tornando-a mais fraterna, mais justa, mais ética, em conformidade com o Plano de Deus que não quer mais misérias, violências, divisões, desigualdades, destruições, mortes.
3. O que devem iluminar e nortear a ação política dos fiéis cristãos são o conhecimento e a fidelidade aos princípios do **direito natural**, aos **valores sociais do Evangelho** e à **Doutrina Social da Igreja**.
4. A Política no seu mais alto sentido é a **expressão da caridade** para com os cidadãos, para com a comunidade; é um nobre serviço prestado à sociedade na permanente defesa e promoção da vida de todos.
5. Em uma democracia todo cidadão goza do direito de votar e ser votado, observados os casos de inelegibilidade e outras condições da lei, sendo **legítima a atuação político-partidária** que sempre visa o bem do povo.

6. A Igreja, enquanto Diocese, Forania e Paróquia, não é partidária, não defende este ou aquele partido. Porém, incentiva a filiação dos leigos em partidos políticos, quando estes, realmente, estejam empenhados com a promoção do bem comum. Partidos que estejam comprometidos com os valores (sociais) do Evangelho e em consonância com as orientações do Magistério da Igreja presente em sua Doutrina Social, nas orientações do Papa Francisco e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

NORMAS REFERENTES AOS PRESBÍTEROS E DIÁCONOS

“Os clérigos são proibidos de assumir cargos públicos, que implicam participação no exercício do poder civil. (CDC cân. 285, § 3 e 4)

“Os clérigos não tenham parte ativa nos partidos políticos e na direção de associações sindicais, (CDC cân. 287, § 2)

7. Na Diocese de Jaboticabal, em sintonia com o Código de Direito Canônico e as orientações da Igreja, **os presbíteros e os diáconos (permanentes e transitórios), não poderão filiar-se** a qualquer partido político, **nem se candidatar** a mandatos eletivos.

8. **Somente o Bispo** diocesano, constatando a grande necessidade da realidade local, certificando-se da ausência de outros candidatos capazes e percebendo que o cumprimento de tal função não prejudicará a vocação do clérigo e, ainda, ouvindo o parecer positivo dos membros do Conselho Presbiteral, poderá, excepcionalmente, **indicar e autorizar** um presbítero ou diácono, para concorrer ao exercício de cargos públicos eletivos ou não eletivos. Caso isso ocorra, o clérigo em questão, **será afastado e impossibilitado de exercer seu ministério** sacerdotal ou diaconal, ao menos, enquanto durar a campanha e o mandato, caso seja eleito.

9. É **proibido** aos presbíteros e diáconos da Diocese, **externar publicamente** as próprias convicções partidárias e **comprometer-se por escrito** com candidatos de qualquer partido, muito menos utilizar os espaços e as redes sociais da Igreja ou particular, para comentários político-partidários e promoção deste ou daquele candidato.

10. Os **espaços sagrados** das igrejas matrizes e/ou capelas, bem como as suas redes sociais, não poderão ser disponibilizados a can-

didatos, ainda que católicos, de qualquer partido, para reunião ou outra atividade de cunho eleitoral.

11. Salões, salas paroquiais e outros espaços, exceto os sagrados, **poderão ser utilizados para Mesas Redondas, debates ou apresentação dos planos de governo**, desde que todos os candidatos sejam comunicados e tenham os mesmos direitos. Em vista do amadurecimento da consciência crítico/política dos fiéis, é interessante que estes momentos aconteçam a partir de uma boa organização e de um clima de acolhida e respeito para com todos.
12. Quando uma cidade conta com mais de uma paróquia, é imprescindível que **os párocos se reúnam** com antecedência, para adotarem procedimentos comuns, sempre a partir destas Normas e Diretrizes Diocesanas.
13. É proibida qualquer manifestação partidária **nas festas religiosas, quermesses e eventos** das nossas Igrejas, bem como fixar cartazes, banners, faixas ou distribuir panfletos em ambientes religiosos, durante o tempo de Campanha política. Esta proibição também se refere à divulgação pelas redes sociais.
14. **Desde que seja fora de recinto sagrado e nunca publicamente**, nem mesmo através das redes sociais, paroquiais ou pessoais, os presbíteros e diáconos poderão **recomendar ao eleitorado católico** nomes de candidatos. Estes devem estar realmente inseridos na vida da Igreja e comprometidos com o bem comum, principalmente com os mais pobres. Porém, para ser recomendado, é necessário constatar que o candidato, seja:
 - ✓ pessoa **honesto, competente e transparente** nas áreas administrativa e financeira;
 - ✓ pessoa **comprometida** com as mudanças necessárias para efetiva concretização da justiça social no município;

- ✓ pessoa **defensora dos direitos humanos e sociais**, desde o primeiro instante de sua concepção até o último momento de sua vida; deverá lutar contra o aborto, a eutanásia, e outras formas de violências à pessoa humana;
- ✓ pessoa **defensora do bem comum**, com uma trajetória pessoal voltada aos interesses da coletividade, principalmente no que diz respeito à saúde, educação, trabalho, saneamento básico e meio ambiente;
- ✓ pessoa que tenha uma **prática coerente** em relação ao seu próprio discurso;
- ✓ pessoa **de fé**, que caminha em consonância com as orientações da Igreja, do Papa e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e dê **testemunho de vivência cristã**;
- ✓ pessoa **promotora da inclusão social**;
- ✓ pessoa **defensora da paz**, contrária à cultura do ódio e ao armamento;
- ✓ pessoa comprometida com o bem de todos, principalmente dos mais pobres e necessitados, das novas gerações, dos idosos, dos doentes e com as reivindicações dos cidadãos, naquilo que for consonante com os valores do Evangelho;
- ✓ pessoa com “ficha limpa”, não envolvida em corrupção, tráfico, violências, etc;
- ✓ pessoa com comportamento público que inspire **confiança e credibilidade**;
- ✓ pessoa que acredite e trabalhe a favor da **democracia**.

15. Assim, a possível apresentação de candidatos para o eleitorado católico, sempre levará em conta os seguintes **critérios**: honestidade pessoal e familiar, profissional e pública, os valores éticos, a qualificação para o mandato pleiteado e a sensibilidade aos mais necessitados à luz do Evangelho.

16. Observem-se, ainda, as **regras da legislação eleitoral**, em particular o art. 24, VIII, da Lei 9.504/97: “É vedado, a partido e candidato,

receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de entidades beneficentes e religiosas”.

17. Só poderão ser recomendados ao eleitorado católico, **candidatos com clara compreensão de sua função política**, e que demonstrem empenho e projetos em vista do bem comum, que não estejam condenados pela justiça, nem envolvidos em organizações secretas, tráfico de drogas e pessoas, corrupção, violência e em outras situações que atentem contra a vida e os valores do Evangelho.
18. Enquanto “pastores do rebanho de Cristo”, os clérigos poderão, sem qualquer preferência ou discriminação, **atender em particular os candidatos** que os procurarem. A ocasião é propícia para o conhecimento das intenções e dos projetos de governo do candidato, quanto para a recordação dos valores do Evangelho e das exigências éticas cristãs que devem ser consideradas.
19. Próximos às eleições, é importante convocarmos as **Comunidades para rezarem** intensamente, em vista do bem de nossos Municípios, da escolha dos melhores candidatos e do clima sereno e respeitoso nos dias que envolvem a votação.

NORMAS REFERENTES AOS FIÉIS LEIGOS

*“A igreja incentiva os leigos,
que tem vocação para política a assumirem cargos públicos.
A política busca o bem comum de todos,
por isso nenhuma instituição deve buscar seus próprios interesses.
O político católico atua em torno de
valores humanos recebidos da tradição cristã.
Não é a igreja a instituição que atua politicamente,
mas homens e mulheres com compromisso cristão”.*
(Cartilha eleições 2020, CNBB. Orientação Política)

20. O mundo da política, a militância partidária e o exercício de qualquer cargo público é, prioritariamente, **missão e campo dos fiéis leigos** que procuram cumprir o Evangelho, sendo *“sal da terra e luz do mundo”* (Mt 5,13-14).
21. Homens e mulheres católicos vocacionados para a Política, devem **ser incentivados e motivados** tanto à filiação político-partidária, quanto a candidatar-se a cargos e mandatos públicos.
22. É essencial que esta filiação seja **em partidos comprometidos com a vida, com a “Casa Comum” e com a ética**; partidos que primem pela vida em todos os âmbitos e defendam o Estado Democrático de direito.
23. O fiel leigo que está à frente de alguma coordenação em paróquias do município (Comunidades, serviços pastorais, associações religiosas, movimentos eclesiais, etc) uma vez definida a própria candidatura, **deve afastar-se da coordenação** em sua paróquia, até o resultado das eleições. Após a eleição, o mesmo, uma vez autorizado, poderá retornar a sua atividade.

24. De um modo especial aos leigos, presentes nos diversos momentos democráticos e ambientes sociais, **acompanham os mandatos dos eleitos e eleitas**, recordando-lhes os deveres inerentes a sua condição e cobrando o cumprimento daquelas justas promessas feitas durante o tempo da candidatura, em prol da dignidade de vida de todos e do bem comum.

NORMAS REFERENTES AOS CANDIDATOS

*“Peço a todos que têm responsabilidade política
que não se esqueçam de duas coisas:
a dignidade humana e o bem comum”*
(Papa Francisco, 01/01/2014)

25. Nenhum candidato do laicato católico ou agente de pastoral poderá apresentar-se como candidato da Paróquia, Comunidade ou Diocese. Sejam eles, porém, **incentivados a se fortalecerem** na fé, no conhecimento do Magistério da Igreja, do Papa Francisco, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e a não perderem sua identidade católica.
26. As Paróquias, os Conselhos Paroquiais e as Pastorais, **não tomem posição pública** em favor de candidatos, sejam eles católicos ou não.
27. Sobre questões de fé e política, de posicionamentos político-partidários, de orientação do eleitorado católico e de manifestações de grande relevância, o Bispo, sempre que julgar necessário, **ouvirá o Conselho Presbiteral, o Coordenador de Pastoral Diocesano e os responsáveis da Comissão Pastoral para a Transformação Social.**
28. O candidato, seja católico ou não, **fica proibido de divulgar nos meios de comunicação, nas redes sociais e sites, quaisquer imagens, fotos ou textos** do Bispo, padres ou diáconos desta diocese, com a intenção de propaganda eleitoral. Caso isto ocorra, o candidato responderá, nos termos da lei civil, pelo uso indevido de imagem.

